



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
GABINETE - SANTA ROSA DO SUL

PORTARIA Nº 88/2023 - GAB/SRS (11.01.16.01.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Santa Rosa Do Sul-SC, 24 de março de 2023.

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS SANTA ROSA DO SUL, nomeado pela Portaria nº 89 de 29/01/2020, publicada no Diário Oficial da União em 03 /02 /2020, pág. 41, seção 2 e de acordo com o previsto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação correlata,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar, conforme disciplinado na Instrução Normativa MPOG nº 05, de 26 de maio de 2017, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 33/2022, Pregão Eletrônico 42/2022, NUP **23354.004322/2021-56**, celebrado entre o Instituto Federal Catarinense Campus Santa Rosa do Sul e a empresa **EDEN PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ nº 04.959.902/0001-00, cujo objeto é a **Contratação de Serviços Continuados de Limpeza e Conservação com fornecimento de materiais e equipamentos para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense Campus Avançado Sombrio**.

FUNÇÃO	SERVIDOR	SIAPE
Gestor de Contrato	DAVI DE VARGAS	11XXX55
Gestor de Contrato Substituto	DANIELA FERREIRA PEREIRA	11XXX07
Fiscal Técnico	ANDRÉ FERREIRA BENTO	19XXX16
Fiscal Técnico Substituto	ANTÔNIO MARCOS MARANGONI	17XXX39
Fiscal Administrativo	DANIELA FERREIRA PEREIRA	11XXX07
Fiscal Administrativo Substituto	DAVI DE VARGAS	11XXX55

Art. 2º - Para efeito desta Portaria, considera-se:

I- Gestor: servidor designado para coordenar e comandar o processo da fiscalização da execução contratual;

II Fiscal Técnico: servidor designado para auxiliar o Gestor quanto à fiscalização do objeto do contrato;

III Fiscal Administrativo: servidor designado para auxiliar o Gestor quanto à fiscalização dos aspectos administrativos do contrato.

Art. 3º O fiscal substituto atuará como fiscal do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 4º Na ausência de fiscal durante a execução contratual as atribuições inerentes às atividades deste serão do gestor do contrato.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato.

Art. 6º – Fica revogada a Portaria de Fiscalização no 171/2022, de 04 de julho de 2022, a partir dessa data.

Art. 7º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato.

(Assinado digitalmente em 24/03/2023 15:59)

CRISTIANO ANTONIO POCHMANN

DIRETOR GERAL

DG/SRS (11.01.16.01)

Matrícula: ###866#7

Processo Associado: 23354.000030/2023-14

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **88**, ano: **2023**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **24/03/2023** e o código de verificação: **6af1676d85**